

Sanccionada  
Lei nº 4.078, de  
26/12/10



FOLHA N.º 001  
DATA 29/12/1993  
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1993

## PROCESSO

N.º 754/93

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 133/93

ASSUNTO: Autoriza firmar convênio com o Instituto Jones dos Santos Neves.

### AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de

dezembro do ano de mil novecentos e noventa e 3 (três)

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Prefeitura Municipal de Colatina**  
GABINETE DO PREFEITO  
Telefone: 722-0269  
Avenida Angelo Giuberti, 343 Esplanada - COLATINA - ES

FOLHA N.º 002  
DATA 29/12/1993  
RUBRICA *f*

Colatina, 29 de dezembro de 1993.

MENSAGEM Nº 108/93

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Remetemos a essa Casa o incluso projeto-de-lei que tem por finalidade angariar a autorização do Legislativo para que o Município possa firmar com o IJSN - INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES, Convênio de interesse para Colatina visando a elaboração do PDU - Plano Diretor Urbano.

O Convênio será elaborado tendo por base a proposta inclusa e será desenvolvido em etapas conforme ordenamento situado no cronograma da citada proposta.

Solicitamos o apoio dessa Presidência na remessa da matéria para sobre ela o plenário deliberar, votando-a em regime de urgência.

Cordiais saudações,

*Antônio Thadeu Tardin Giuberti*  
ANTÔNIO THADEU TARDIN GIUBERTI  
PREFEITO MUNICIPAL

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
Dr. Luiz Antônio Murad  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina  
NESTA.

SBS/cristiane.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 754 de 173 Livro 03
	Colatina, 29 de 12 de 1993
	<i>f</i> FUNCIONÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Prefeitura Municipal de Colatina**  
GABINETE DO PREFEITO  
Telefone: 722-0269  
Avenida Angelo Giuberti, 343 Esplanada - COLATINA - ES

FOLHA N.º 003  
DATA 29 / 12 / 1993  
RUBRICA *f*

*Lei nº 4.244  
OF nº 006/94*

PROJETO-DE-LEI Nº 133/93

Autoriza firmar Convênio com o INSTITU-  
TUTO JONES DOS SANTOS NEVES:

A Câmara Municipal de Colatina, do Es-  
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com o INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES, para elaboração de projeto de interesse do Município de Colatina, visando a elaboração do PDU - Plano Diretor Urbano.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação incluída no orçamento vigente e próximos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....

## PROPOSTA: PLANO DIRETOR URBANO DE COLATINA

### A. Aspectos Gerais

A consolidação do corredor de exportação Centro-Leste tende a causar um processo de macrocefalia da região da Grande Vitória, concentrando investimentos e população e como consequência os muitos problemas causados por um rápido inchaço. A Grande Vitória que ainda sofre dos problemas decorrentes da erradicação do café e da implantação dos grandes projetos, tende a ser assolada por mais problemas fruto deste novo crescimento econômico do Estado.

A forma de minimizar estes efeitos negativos, protegendo a Grande Vitória e em consequência o resto do Estado (sem interferências o PIB da Grande Vitória passaria a ser de mais de 70% do PIB estadual), seria a implantação de um sistema polinucleado na rede urbana do Estado, dinamizando os centros que já se caracterizam como polos de região.

Estudos neste sentido vem sendo desenvolvidos pelo Governo do Estado e UFES, que apontam como polos Cachoeiro de Itapemirim no sul, Colatina, Nova Venécia e São Mateus no norte do Estado.

É necessário incentivar as oportunidades de investimento, de acordo com as vocações de cada polo regional, e como consequência distribuir melhor a população no território estadual. Ao nível local é preciso ações do Governo do Estado e ações do governo municipal que por um lado ampliem a base real dos recursos dos municípios e por outro criem instrumentos legais e técnicos que ponham as rédeas do controle da ocupação do solo municipal nas mãos das Prefeituras.

Este controle passa a ser fundamental para que o crescimento dos polos regionais e de outras importantes cidades do interior do Estado, seja feita de forma orientada e se tire dele somente os aspectos positivos.

Neste sentido, o Plano Diretor é o instrumento adequado. É trabalho capaz de orientar o crescimento, distribuir os equipamentos urbanos na cidade como um todo, zonear as suas funções e auxiliar a atuação dos órgãos encarregados da implantação de serviços públicos.

### B. Obrigações Constitucionais

Além dos aspectos enfocados anteriormente que por si só já mostram a necessidade da P.M. Colatina de ter um instrumento de planejamento que oriente o desenvolvimento da cidade, a Constituição Federal no seu § 1º do artigo 182 obriga que cidades com mais de 20 mil habitantes tenham um Plano Diretor. A iniciativa do planejamento é do Poder Executivo, embora seja indispensável sua aprovação pela Câmara Municipal.

### C. Etapas do Trabalho

A elaboração do Plano Diretor Urbano de Colatina será desenvolvido em cinco Etapas, que abrangerão levantamentos, estudos, pesquisa, definição de diretrizes e elaboração dos instrumentos legais.

#### 1ª ETAPA - Levantamentos e Estudos

Uma vez estabelecida a equipe técnica que irá elaborar o PDU de Colatina, o passo seguinte será um levantamento de todos os documentos já produzidos sobre a cidade e o município que possam ser utilizados para a elaboração do PDU. Paralelamente, será feito

um levantamento da infra-estrutura existente e planejada nas concessionárias de serviço público e órgãos afins da P.M. Colatina.

Ainda fazendo parte desta primeira etapa do trabalho serão elaborados quatro documentos básicos que abrangem a perspectiva econômica, o meio ambiente, a circulação urbana/transportes e o uso do solo.

A avaliação das informações já produzidas indicará a necessidade ou não de novos levantamentos.

#### 1ª ETAPA - Resumo Esquemático

- . Levantamento das informações já produzidas.
- . Levantamento da infra-estrutura existente e planejada.
- . Elaboração dos documentos básicos sobre: (ver detalhamento no anexo 1).
  - perspectivas econômicas de Colatina;
  - diretrizes ambientais para ocupação do solo;
  - circulação urbana/transportes-problemas e propostas;
  - uso e ocupação do solo - situação atual.
- . Avaliação das informações.

#### 2ª ETAPA - Pesquisa com Lideranças

A pesquisa com liderança informais da cidade da Colatina tem por objetivo aferir as expectativas da população com relação aos problemas e as soluções do crescimento urbano da cidade.

Além disso, esta pesquisa, juntamente com os documentos produzidos na 1ª Etapa serão a base para a fixação das diretrizes gerais que orientarão a elaboração dos instrumentos legais.

#### 2ª ETAPA - Resumo Esquemático

- . identificação (pela PMC e lideranças) das lideranças nas áreas política, empresarial, cultural, religiosa e sindical. (Ver questionário no anexo 2).

- . aplicação das entrevistas.
- . relatório com o resultado.

### 3ª ETAPA - Fixação das Diretrizes Gerais

Com relação as diretrizes gerais, é possível dividir em duas grandes linhas: prestação de serviços e desenvolvimento econômico e social. Essas linhas serão definidas num processo que envolva a prefeitura e a população e utilizará como pano de fundo as informações produzidas na 1ª e 2ª Etapas. Estas diretrizes, que orientarão os instrumentos legais de uso e ocupação do solo urbano de Colatina, devem englobar os seguintes aspectos:

- Diretrizes quanto ao desenvolvimento das funções sociais da cidade:
  - . quando ao seu contexto regional;
  - . quanto ao desempenho da cidade em relação a sua área rural;
  - . quanto as atividades econômicas urbanas (indústrias, comércio, serviço).
- Diretrizes quanto à ordenação territorial:
  - . áreas mais adequadas à urbanização;
  - . áreas a preservar por razões históricas, culturais, paisagísticas, ambientais e outras motivações;
  - . parâmetros para o parcelamento do solo urbano;
  - . parâmetros para o uso e ocupação do solo (diretrizes de zoneamento).
- Parâmetros ou critérios quanto a função social da propriedade.
- Diretrizes e providências para a instalação de infra-estrutura e equipamento urbano.
- Diretrizes para garantir o bem estar dos seus habitantes, a saber:
  - . controle da poluição em todas as suas formas;

- . parâmetros, critérios e prioridades para os programas habitacionais.

f) Estudos e pesquisas para aspectos pouco conhecidos.

4ª ETAPA - Elaboração dos Instrumentos a serem Utilizados na Consecução dos Objetivos e Diretrizes

Esta etapa do trabalho se caracteriza em transformar os objetivos e as diretrizes gerais de ordenação da cidade de Colatina em instrumentos legais, quais sejam:

- . Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- . Projeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- . Revisão do Código de Obras;
- . Projeto de Lei do Código de Postura;
- . Diretrizes para o Sistema Viário Básico e Transportes;
- . Revisão da delimitação do Perímetro Urbano;
- . Projeto de Lei de Proteção do Meio Ambiente.

5ª ETAPA - Apresentação e Discussão com as Lideranças das Minutas dos Instrumentos Legais. A.P.M. Colatina deverá Programar um Calendário de Discussões com as Lideranças da Cidade antes de enviar o PDU à Câmara de Vereadores.

#### D. Produtos

Os produtos de cada etapa de elaboração do Plano Diretor Urbano de Colatina são os seguintes:

##### 1ª ETAPA

- . Sistematização das informações já produzidas e programas de trabalho para levantar novas informações, caso necessário;
- . Sistematização das informações sobre a infra-estrutura existente e planejada;



. Elaboração de quatro documentos enfocando:

- perspectiva econômicas
- meio ambiente
- circulação urbana/transporte
- uso e ocupação do solo

. Elaboração dos seguintes mapas:

- sistema viário básico
- uso do solo atual
- áreas a preservar e mais adequada a urbanização
- esquema diretor de expansão

#### 2ª ETAPA

. Relatório contendo o resultado da pesquisa com lideranças.

#### 3ª ETAPA

. Relatório com diretrizes gerais e parâmetros que orientará a elaboração dos instrumentos legais.

#### 4ª ETAPA

. Minuta dos instrumentos legais a serem utilizados na consecução dos objetivos e diretrizes.

### E. Organização dos Trabalhos

Os técnicos do IJSN reforçaram a equipe municipal responsável pela elaboração do PDU de Colatina. A coordenação dos trabalhos será da Prefeitura e os técnicos municipais, alocados na equipe devem ter conhecimento da legislação existente e da cidade. Como a elaboração do PDU de Colatina deve demorar 6 meses, a prefeitura deve reservar um ambiente de trabalho exclusivo para este fim, assim como colocar seus técnicos com dedicação exclusiva ao trabalho. A programação dos trabalhos necessários para a consecução das etapas será decidida por um grupo dirigente composto por técnicos da prefeitura e do IJSN. Mensalmente esta equipe dirigente

deverá se reunir com o Prefeito ou com quem ele designar, para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

#### F. Equipe

O IJSN alocará quatro técnicos de nível superior com experiência em planejamento urbano. Estes técnicos participarão de todo o processo do trabalho.

A elaboração dos documentos básicos relacionados na 1ª Etapa dos trabalhos serão definidos através de produto específico, que podem ser elaborados por equipe do IJSN ou contratados se o IJSN não tiver técnicos disponíveis para a tarefa. Como base de cálculo os estudos serão calculados em hora técnica conforme abaixo:

- . perspectivas econômicas: 100 horas;
- . meio ambiente: 100 horas;
- . circulação urbana/transportes: 100 horas.

A Prefeitura de Colatina deverá designar, com dedicação exclusiva ao trabalho, três técnicos com conhecimento da legislação de Uso e Ocupação do Solo e da cidade. A coordenação dos trabalhos será da PMC que designará um técnico para esta função.

#### G. Prazo

O prazo total para o desenvolvimento dos trabalhos é de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do convênio entre o IJSN e a P.M. Colatina, conforme cronograma abaixo:

## ANEXO 1

Detalhamento do conteúdo dos documentos básicos.

### A. Perspectivas Econômicas de Colatina

Objetivo: identificar a atual situação econômica de Colatina e perspectivas futuras.

Mapear: localização das atividades produtivas e áreas de futura expansão.

### B. Diretrizes Ambientais para Ocupação do Solo

Objetivo:

- . identificar as áreas com restrições à ocupação e as áreas de preservação permanente;
- . cuidados na ocupação das áreas que tenham condições de ocupação, como por exemplo: fossas.
- . preparar as diretrizes para um Projeto de Lei de proteção ao meio ambiente;
- . identificar as principais fontes de poluição: solo/ar/água;
- . indicar as soluções a serem adotadas para a destinação dos resíduos sólidos.

Mapear: cobertura vegetal do município.

### C. Circulação Urbana/Transportes

Objetivo:

- . identificar os principais problemas com relação à circulação e ao transporte coletivo;
- . levantar os projetos existentes;

. propor as medidas necessárias para a circulação no município e para o transporte coletivo.

Mapear: sistema viário básico e sua caracterização.

#### D. Uso e Ocupação do Solo

Objetivo: identificar a situação atual da ocupação do solo e tendências de expansão.

Mapear:

- . uso do solo atual;
- . tendências de expansão/adensamento;
- . mapear os loteamentos;
- . relação entre densidade demográfica e planejamento das concessionárias;
- . relação entre padrão de uso e ocupação do solo e redes de infra-estrutura.

## ANEXO 2

### Pesquisa com lideranças informais.

Entrevistas com algumas lideranças informais das áreas política, industrial, comercial, esportivo-cultural e comunitária. Os nomes serão identificados em conjunto IJSN e Prefeitura de Colatina. O "eixo da leitura" do pensamento dos líderes será baseado nos seguintes temas:

- . Evolução/Função e Papel do Município;
- . Preocupações Centrais das lideranças;
- . Principais problemas do Município;
- . Expectativa da população na visão das lideranças;
- . Principais eixos de mudanças/potencialidades.

ATIVIDADE	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
-----------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

1ª ETAPA

- . Levantamento das informações já produzidas \_\_\_\_\_
- . Levantamento da Infra-estrutura \_\_\_\_\_
- . Elaboração Documentos Básicos \_\_\_\_\_
- . Avaliação das informações \_\_\_\_\_

2ª ETAPA

- . Pesquisa com lideranças (identificação/aplicação/relatório) \_\_\_\_\_

3ª ETAPA

- . Fixação das Diretrizes Gerais (revisão IJSN/FMC/lideranças) \_\_\_\_\_

4ª ETAPA

- . Projeto de Lei e Ocupação do Solo \_\_\_\_\_
- . Revisão Código de Obras \_\_\_\_\_
- . Projeto de Lei Código de Posturas \_\_\_\_\_
- . Diretrizes Sistema Viário e Transportes \_\_\_\_\_
- . Revisão do Perímetro Urbano \_\_\_\_\_
- . Projeto de Lei Proteção ao Meio Ambiente \_\_\_\_\_

5ª ETAPA

- . Apresentação e Discussão do Resultado \_\_\_\_\_

---

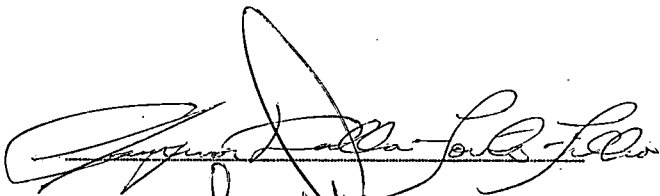
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 002/94**

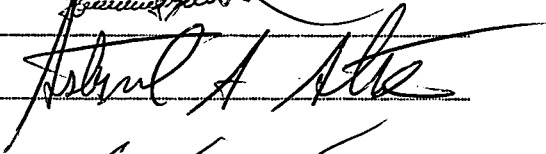
Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V.Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, da Resolução nº 01/84, de 05/12/84; (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Lei nº 133/93, oriundo do Executivo Municipal, em que, "Autoriza firmar convênio com o Instituto Jones dos Santos Neves".

Colatina, 19 de janeiro de 1994.

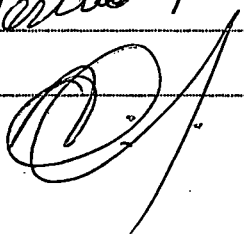


*Assinatura de 4*



*Assinatura de 4*

*(quarta) Vereador*



Aprovado em UNICA discussão,  
por: UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, 19/01/1994  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 19/01/1994  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 133/93, que "Autoriza firmar convênio com o Instituto Jones dos Santos Neves", de autoria do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que estabelecem os Artigos 43 e 69 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre": Inciso XIII: "convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios".

Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,  
Em, 19 de janeiro de 1994.

José Leal Sant'anna:

-----  
Presidente

Paulo Roberto Foletto:

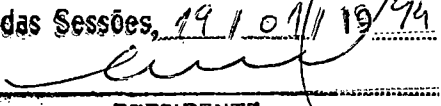
-----  
Vice-Presidente

Valdir Nascimento:

asf.

Assinaram os 03 (Três)  
Membros da Comissão

Edo.

Aprovado em única discussão,  
por: UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, 19/01/1994  
  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER**

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 133/93, que "Autoriza firmar convênio com o Instituto Jones dos Santos Neves", de autoria do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que estabelecem os Artigos 43 e 70 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo na Lei Orgânica Municipal, conforme as preciosas considerações feitas pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Tendo em vista o exposto e considerando a importância da elaboração do Plano Diretor Urbano para todo o Município de Colatina, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Sessões,  
Em, 19 de janeiro de 1994.

Maria Luiza Pessim de Ávila

*Maria Luiza Pessim de Ávila*  
-----  
Presidente

José Leandro Vacari

*José Leandro Vacari*  
-----  
Vice-Presidente

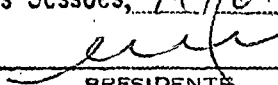
Asterval Antonio Altoé

*Asterval Antonio Altoé*  
-----

asf.

*Ossionaram 02 (dois)  
Membros da Comissão*

*W. F. [assinatura]*

Aprovado em ÚNICA discussão,  
por: UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, 19/01/19 94  
  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 4.244**

---

Autoriza firmar Convênio com o  
INSTITUTO JONES DOS SANTOS  
NEVES.....

---

A Câmara Municipal de Colatina,  
do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com o INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES, para elaboração de projeto de interesse do Município de Colatina, visando a elaboração do PDU - Plano Diretor Urbano.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação incluída no orçamento vigente e próximos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 19 de janeiro de 1994.

  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO